373/91

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 373/91, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra a área onde se localiza o viveiro de mudas da Prefeitura e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, mediante indenização, um terreno de 16.777 m^2 de área, onde ora se situa o viveiro de mudas da Prefeitura, explorado pela Secretaria de Fomento Econômico.

Parágrafo Único) O terreno de que trata este artigo, localiza-se na rua 10, fazendo fundos com o Igarapé Ilha do Côco; é de propriedade do Sr. Paulo César de Oliveira.

Artigo 2º) O valor do terreno supra mencionado é de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir despesas constantes desta Lei, que obedecerá a seguinte programação orçamentária:

2.004.03070211.016 - expansão de área urbana

4210 - aquisição de imóveis

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Faisal Salmen

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de setembro de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas